



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO N.º 845/2021

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Poder Executivo encaminhando Anteprojeto de Lei que trata sobre a instituição de prêmio especial pela realização de trabalho “home office” durante a suspensão de aulas presenciais nos anos de 2020 e 2021 em decorrência da pandemia gerada pelo Coronavírus (Covid-19) a ser concedido aos Professores, Educadores e Técnicos da rede municipal de ensino, para que após estudos o mesmo seja enviado na forma de Projeto de Lei para deliberação desta Casa Legislativa.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 30 de agosto de 2021.

ANA PAULA NAVARRETE

VEREADORA





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

(INSTITUI O PRÊMIO ESPECIAL PELA REALIZAÇÃO DE TRABALHO “HOME OFFICE” DURANTE A SUSPENSÃO DAS AULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO GERADA PELA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS A SER CONCEDIDO AOS PROFESSORES, EDUCADORES E TÉCNICOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído nos termos desta lei, prêmio especial pela realização de trabalho “home office” durante a pandemia gerada pelo Coronavírus a ser concedido aos professores, educadores e técnicos da rede municipal.

Art. 2º O prêmio especial de que trata esta lei constitui em vantagem pecuniária a ser concedida uma única vez no mês de janeiro de 2022, aos professores, educadores e técnicos que comprovarem terem exercido trabalho “home office” relativo as suas atribuições nos anos de 2020 e 2021, durante a suspensão das aulas presenciais na rede municipal de ensino.

Art. 3º O valor do prêmio especial é fixado em R\$ 1000,00 (mil reais), sendo que, este não se incorpora aos vencimentos para nenhum efeito e não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária, incidindo sobre ele, quando for o caso, os descontos previdenciários.

Art. 4º Fica fixada em 15 de dezembro de 2021 a data-base para consolidação de todas as situações funcionais e as ocorrências a serem consideradas para fins de concessão do prêmio especial de que trata esta lei.

Art. 5º Esta lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo no que couber.

Art. 6º As despesas resultantes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo instituir um prêmio especial pela realização de trabalho “home office” durante a suspensão de aulas presenciais nos anos de 2020 e 2021 em decorrência da pandemia gerada pelo Coronavírus (Covid-19) a ser concedido aos Professores, Educadores e Técnicos da rede municipal de ensino.

O prêmio especial proposto deve ser concedido uma única vez no mês de janeiro de 2022, aos professores, educadores e técnicos que comprovarem terem exercido trabalho “home office” relativo a suas atribuições no ano de 2020 e 2021, durante a suspensão das aulas presenciais na rede municipal de ensino, sendo o valor de R\$ 1000,00 (mil reais).

Sabemos que com a suspensão das aulas presenciais, os professores, educadores e técnicos tiveram que se adaptar em tempo recorde para realizar as aulas online junto aos alunos, onde inclusive foram utilizados equipamentos de sua propriedade como: celulares, notebooks, tablets e internet, gerando gastos a estes que não foram compensados pelo Poder Público Municipal até a presente data.

Ademais, muitos professores, educadores e técnicos tiveram que fazer treinamentos a suas próprias expensas para poderem realizar tais aulas, o que também gerou sobrecarga aos mesmos sem nenhum tipo de compensação financeira, enfim, tiveram “ônus”, mas, não tiveram “bônus”.

Por fim, é válido ressaltar que durante o fechamento das escolas da rede municipal, houve grande economia de materiais de consumo, energia elétrica, água e alimentos por parte do orçamento destinado à Secretaria Municipal de Educação, sendo que, essa economia poderia ser revertida para pagamento deste justo prêmio a esses servidores públicos.

Nesse sentido, achamos justo que o Poder Executivo possa estudar e enviar a presente proposta a este Parlamento, já que representa um pleito de diversos professores, educadores e técnicos da rede municipal de educação dirigido a esta Vereadora.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 30 de agosto de 2021.

ANA PAULA NAVARRETE

VEREADORA

